



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 170 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – “Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: “Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei”.

Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora THAIS FERNADA CAUDURO ocupante do cargo efetivo de Bióloga, com carga horaria de 40 horas semanais lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **06/09/2025**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2025.

RICARDO
ANTONIO

ORTINA:020697
08977

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por RICARDO
ANTONIO
ORTINA:02069708977
Dados: 2025.03.28
09:24:07 -03'00'

PUBLICADO EM
AMP DE 28/03/2025
EDNº 3245